

EDITAL DE SELEÇÃO
CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 012/2018-OSSMG
PROCESSO Nº 012/2018;
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 47.078.019/0001-14, com situado na Rua Duarte, 1311, Vila Soto, Catanduva, São Paulo, CEP: 15.810150, mera gestora do **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H BANGU**, situado na R. Figueiredo Camargo, S/N - Bangu, Rio de Janeiro - RJ, 21870-210, torna público que o processo de seleção na modalidade CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 012/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM . O presente Instrumento Convocatório rege-se pelo **Regulamento de Compras da Associação Mahatma Gandhi**, que se encontra disponível no sítio eletrônico (www.associacaomahatmagandhi.com), juntamente com o ato convocatório da presente concorrência.

A modalidade de Concorrência Simplificada, detalhada no **Regulamento de Compras da Associação**, é o meio mais adequado para a preservação da qualidade e fornecimento do serviço daqueles concorrentes vencedores.

A prestação do serviço será efetuada pelo proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, obedecendo aos critérios do Termo de Referência, Edital e Minuta de Contrato como seguem.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento Convocatório tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de dietas enterais, suplementos alimentares, módulos alimentares e fórmulas infantis, para atender as necessidades da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24HBANGU**, gerido pelo Hospital Psiquiátrico Espirita Mahatma Gandhi, conforme os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência, que passa a ser parte integrante do presente processo.

2 DAS PROPOSTAS.

2.1 As empresas interessadas em fornecer o objeto deste Instrumento Convocatório deverão apresentar propostas até o dia 10 de Janeiro de 2018 até as 16:00 horas, na filial da Associação Mahatma Gandhi, no endereço Rua do Ouvidor, 130, sala 614, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.040-030, ou através de e-mail Upa24hbangu@hotmail.com, com a seguinte identificação: (Assunto do E-mail: Edital OSS- – FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS, sendo aceito o envio com o mesmo prazo da entrega na filial, ou seja, até dia 10 de Janeiro de 2018

2.2 Quaisquer dúvidas de natureza técnica, porventura surgidas, serão esclarecidas pela **Associação Mahatma Gandhi-OSS**, mediante expediente dirigido a Diretoria de Compras e Contratos, pelo e-mail Upa24hbangu@hotmail.com, as dúvidas serão consolidadas e respondidas a todos os participantes.

2.3 O resultado final será divulgado no sítio eletrônico do **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI** no dia 12 de Janeiro de 2018.

2.4 A proposta de preços, deverá ser apresentada, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da proponente em papel timbrado e com logo, deverá

constar: a descrição completa do objeto publicado conforme TERMO DE REFERÊNCIA, condições de pagamento, condições de entrega, valor POR ITEM. Será julgada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM, considerando as condições apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, devendo o preço proposto ser incluir todos os impostos tributários e os decorrentes de legislação trabalhista, custos diretos e indiretos, equipe operacional, pertinentes para a prestação do serviço, desde que atendidos todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência. A proposta deverá conter **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**.

- 2.5 Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.
- 2.6 O proponente deverá manifestar que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento Convocatório.
- 2.7 A proposta deverá ser digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones, do fax, sítio na Internet, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas;

3 **DA HABILITAÇÃO.**

- 4 Juntamente com as propostas, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação;

4.1 **Habilitação Jurídica.**

- 4.1.1 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.1.2 Cópia de Identidade e CPF dos sócios (e dos administradores).

4.1.3 **Regularidade fiscal.**

- 4.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.1.3.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), do domicílio ou sede do concorrente;
- 4.1.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do concorrente;
- 4.1.3.4 Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- 4.1.3.5 Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND;
- 4.1.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.1.3.7 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.4 **Qualificação Técnica.**

- 4.1.4.1 Declaração expressa de que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato;
- 4.1.4.2 Declarar que trabalhará e conformidades as normas às normas técnicas:

- 4.1.4.2.1 ABNT NBR 15943:2011. Diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde.
- 4.1.4.2.2 ABNT NBR 5462:1994. Confiabilidade e manutenibilidade.
- 4.1.4.2.3 RESOLUÇÃO-RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010. Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.
- 4.1.4.2.4 ABNT ISO/TS 22003:2016. Sistemas de gestão da segurança de alimentos - Requisitos para organismos que fornecem auditoria e certificação de sistemas de gestão da segurança de alimentos
- 4.1.4.2.5 ABNT ISO/TS 22002-1:2012 Errata 2:2013. Programa de pré-requisitos na segurança de alimentos Parte 1: Processamento industrial de alimentos
- 4.1.4.2.6 ABNT ISO/TS 22002-1:2012 Errata 1:2012. Programa de pré-requisitos na segurança de alimentos Parte1: Processamento industrial de alimentos
- 4.1.4.2.7 ABNT ISO/TS 22002-1:2012 Versão Corrigida 2:2013. Programa de pré-requisitos na segurança de alimentos Parte 1: Processamento industrial de alimentos
- 4.1.4.2.8 ABNT NBR 13177:2012. Embalagem — Avaliação do potencial de contaminação sensorial de alimentos e bebidas
- 4.1.4.2.9 ABNT ISO/TS 22004:2006. Sistemas de gestão da segurança de alimentos - Guia de aplicação da ABNTNBR ISO 22000:2006
- 4.1.4.2.10 ABNT NBR ISO 22000:2006 Errata 1:2006. Sistemas de gestão da segurança de alimentos - Requisitos para qualquer organização na cadeia produtiva de alimentos
- 4.1.4.2.11 ABNT NBR ISO 22000:2006. Versão Corrigida:2006. Sistemas de gestão da segurança de alimentos - Requisitos para qualquer organização na cadeia produtiva de alimentos
- 4.1.4.2.12 ABNT NBR 15635:2015. Serviços de alimentação — Requisitos de boas práticas higiênico-sanitárias e controles operacionais essenciais
- 4.1.4.2.13 ABNT NBR ISO 22000:2006 Errata 1:2006. Sistemas de gestão da segurança de alimentos - Requisitos para qualquer organização na cadeia produtiva de alimentos
- 4.1.4.2.14 ABNT NBR ISO 22000:2006 Versão Corrigida:2006. Sistemas de gestão da segurança de alimentos - Requisitos para qualquer organização na cadeia produtiva de alimentos.
- 4.1.5 Comprovação de aptidão do concorrente (pessoa jurídica), para desempenho de atividade pertinente e com quantidades compatíveis com escopo deste Termo de Referência e Projeto Básico, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. OBS: O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.
- 4.1.6 Comprovação de que possui instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços que são objeto desta concorrência simplificada;

- 4.1.7 Licença Sanitária expedida pelo órgão de fiscalização sanitária ao qual está sob jurisdição, dentro do prazo de validade;
- 4.1.8 Os proponentes estabelecidos no município Rio de Janeiro deverão apresentar o CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA – CIS-B, CADERNETA SANITÁRIA e comprovação de regularidade com a Taxa de Inspeção Sanitária, emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil;
- 4.1.9 Alvará de Funcionamento da participante com atividade específica do objeto da presente Concorrência Simplificada em vigência, expedida pelo município;
- 4.1.10 Prova de Registro da empresa no Conselho Regional de Nutrição (CRN), de acordo com a Resolução CFN nº 378/05;
- 4.1.11 A empresa deverá comprovar possuir vínculo permanente com um responsável técnico, através da apresentação do contrato de prestação de serviço ou da inclusão no quadro funcional da empresa. O Responsável Técnico (RT), deverá estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Nutrição (CRN);
- 4.1.12 Prova de registro no Conselho Regional de Nutrição, para os profissionais que realizaram assistência no fornecimento das dietas.

4.2 **Qualificação Econômica-Financeira.**

- 4.2.1 **BALANÇO PATRIMONIAL**, e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicada na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, onde possa ser verificada a capacidade financeira de execução do contrato;

4.3 **Atestados e declarações a serem apresentados pela concorrente.**

- 4.3.1 A concorrente deverá apresentar os atestados e declarações a seguir definidos:
 - 4.3.1.1 **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o proponente já realizou prestação de serviço compatível com o objeto deste Instrumento Convocatório, ou cópia de contrato firmado comprovando que a proponente efetuou de forma satisfatória o fornecimento do objeto do Termo de Referência.
 - 4.3.1.2 **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, conforme o inciso XXXIII. 7o da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo III deste instrumento.
 - 4.3.1.3 Declaração de que executará, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**, constantes no Termo de Referência, os serviços contratados.
- 4.3.2 A não apresentação da documentação juntamente com a proposta técnica implicará na desclassificação da concorrente.
- 4.3.3 O **CONTRATANTE** poderá promover visitas às dependências da Concorrente a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos documentos requeridos e comprovar a qualidade do objeto deste processo;
- 4.3.4 Os fornecedores interessados poderão, **FACULTATIVAMENTE**, efetuar vistoria prévia nos locais onde prestarão os serviços, para fins de reconhecimento das condições em que se apresentam. Por se tratar de visita facultativa, não será emitido comprovante pelo **CONTRATANTE** da vistoria.

- 4.3.5 A vistoria poderá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data final estipulada para entrega da proposta.
- 4.3.6 A vistoria deverá ser agendada através do e-mail Upa24hbangue@hotmail.com.
- 4.3.7 Em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, ou ainda, solicitar qualquer alteração do valor do contrato a ser celebrado.

5 DA PARTICIPAÇÃO.

- 5.1 Não poderão participar da presente Concorrência Simplificada as empresas:
- 5.1.1 Pessoa Física;
- 5.1.2 Pessoas Jurídicas proibidas de contratar com o Poder Público;
- 5.1.3 Consórcios;
- 5.1.4 Concorrentes que, comprovadamente, ocasionaram prejuízo a qualquer Estado, por quebra de Contrato ou por execução ineficiente;
- 5.1.5 Contratação de Pessoa Jurídica que tenha, em seu quadro societário, cônjuge ou parentes de Diretores ou Conselheiros da Organização Social.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 6.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
- 6.1.1 Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- 6.1.2 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- 6.1.3 Apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 6.1.4 Apresentarem proposta alternativa.
- 6.2 Em caso de proposta com valores idênticos o(a) gerente(a) de compras e contratos convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta apresentada.
- 6.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) gerente(a) de compras e contratos, implicará na exclusão da empresa participante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.4 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

7 DA ADJUDICAÇÃO.

- 7.1 Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de MENOR PREÇO POR ITEM esta será declarada vencedora.
- 7.2 A empresa vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato.
- 7.3 Se a proponente de MENOR PREÇO POR ITEM não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto desta seleção.

8 DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 A homologação, em favor da empresa adjudicada nesta seleção, será realizada pelo Diretor da Associação Mahatma Gandhi designado para a função nesta **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24H**, após recebimento do processo concluído.

9 DO RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 O recebimento do objeto desta seleção será fiscalizado pelo fiscal de contratos.

9.2 O prazo para início dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato firmado com o Hospital Psiquiátrico Espirita Mahatma Gandhi.

10 DO PAGAMENTO.

10.1 O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) de cada mês, devidamente atestado a Nota fiscal dos serviços prestados, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1 Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;

10.1.2 Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

10.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e

10.1.4 Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal;

10.2 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.3 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11 DO VALOR.

11.1 O valor máximo estimado que a Associação Mahatma Gandhi – OSS se propõe a pagar é de R\$ 10.000,00 (Vinte e três mil reais) mensal;

11.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital de Concorrência Simplificada, correrão à conta dos recursos financeiros a serem repassados pelo **ESTADO DO RIO DE JANEIRO E/OU SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO.**

12 DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

- 12.1.2 Multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- 12.1.3 Multa compensatória – em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;
- 12.1.4 Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 12.1.5 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.
- 12.1.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13 **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

- 13.1 A participação nesta seleção implica na plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 13.2 Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria de Compras e Contratos do **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI – OSS**, que decidirá de forma fundamentada, com base no Regulamento de Compras e Contratos, e legislação pertinente.
- 13.3 Maiores informações sobre a presente Concorrência Simplificada e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras da **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI – OSS**.

14 **INTEGRAM ESTE EDITAL:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação;
- Anexo III –Declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- Anexo IV –Declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;
- Anexo V – Modelo de proposta de preços;
- Anexo VI - Minuta do contrato;

RIO DE JANEIRO, 05 DE JANEIRO DE 2018.

DIRETOR

ANEXO I

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 012/2018- OSSMG

PROCESSO Nº 012/2018;

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERENCIA

1 DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar as especificações técnicas para a contratação, por meio de Concorrência Simplificada, de empresa especializada em fornecimento de dietas enterais, suplementos alimentares, módulos alimentares e fórmulas infantis, para atendimento no **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H BANGU**, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** e conforme as especificações e condições contidas no presente Termo de Referência.

2 SERVIÇOS OFERECIDOS.

2.1 Os interessados em firmar contrato com a Associação Mahatma Gandhi - OSS, deverão prestar os serviços nas seguintes quantidades e descrição das dietas conforme anexo IV.

3 ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

- 3.1 Colocar à disposição da **CONTRATANTE**, sem qualquer custo, nutricionista para esclarecimento de dúvidas e orientações aos seus profissionais;
- 3.2 Oferecer, sem qualquer custo, treinamento aos funcionários que operacionalizarão as suas dietas, bem como prestar assessoria científica sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**;
- 3.3 Fornecer todas as informações técnicas e científicas necessárias à operação das dietas.

4 FORNECIMENTO DE DIETAS.

- 4.1 Fornecer dietas em conformidade aos pedidos de compra da **CONTRATANTE**;
- 4.2 As dietas somente poderão ser entregues após o envio do pedido de compra pelo setor de compras do **CONTRATANTE**;
- 4.3 Os produtos deverão ter registro no Ministério da Saúde e a cada lote entregue deverá ser acompanhado por laudo do produto terminado que comprove a qualidade microbiológica do produto, segundo requisito da RDC nº 12/2001-Regulamento Técnico sobre padrões microbiológicos para Alimentos; IV. Os produtos para saúde ao serem enviados para a **CONTRATADA** deverão ser acondicionados para transporte em caixas plásticas/papelão, rígidas e fechadas;
- 4.4 As dietas enterais administradas por bomba infusora terão embalagem compatível com equipo conector universal;
- 4.5 Substituir as dietas, caso apresentem defeitos ou avarias na embalagem que impossibilitem sua utilização;

- 4.6 Os produtos deverão quando no ato de entrega ter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo de validade com no mínimo de 6 (seis) meses para uso indicado pelo fabricante;
- 4.7 Quando houver variação na quantidade apresentada na embalagem cotada, será considerada a relação preço/grama ou preço/mL, para escolha do produto;
- 4.8 Quando houver variação na densidade calórica de produtos apresentados para um mesmo item, será considerada a relação preço/kcal;
- 4.9 Substituir as dietas, caso apresentem defeitos ou avarias na embalagem que impossibilitem sua utilização.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 5.1 Adquirir mensalmente as dietas da **CONTRATADA** com exclusividade, conforme os termos do presente contrato, salvo em caso de suspensão/interrupção do fornecimento dos mesmos pela **CONTRATADA**;
- 5.2 Utilizar, exclusivamente, na operação as dietas da **CONTRATADA**;
- 5.3 Não permitir a realização de manutenção e assistência técnica por pessoas que não sejam autorizadas pela **CONTRATADA**;
- 5.4 Adquirir mensalmente as dietas da **CONTRATADA**, de acordo com as necessidades da unidade de saúde;
- 5.5 Conservar as dietas em perfeitas condições de uso, assumindo os custos de reparação decorrentes de mau uso;
- 5.6 Estocar o material em local adequado que garantam a sua preservação;
- 5.7 Controlar a validade das dietas;
- 5.8 Zelar pela proteção das dietas, evitando o extravio ou que terceiros deles se apropriem ou sobre eles venham a exercer qualquer constrição, tais como penhora ou arresto, devendo notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer interferência na posse no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.9 Permitir que a **CONTRATADA**, por seus prepostos ou representantes, tenham acesso ao local de instalação de estocagem, sempre que julgar conveniente, para inspeção, desde que com prévio aviso à **CONTRATANTE**;
- 5.10 Observar, cumprir e fazer cumprir todas as normas, principalmente as de saúde pública que incidam ou que venham a incidir sobre a instalação e operação da unidade de saúde;
- 5.11 Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados;
- 5.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato;
- 5.13 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- 5.14 Propiciar acesso aos profissionais as suas dependências para a execução dos serviços.
- 5.15 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA**;
- 5.16 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 5.17 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência ou irregularidade relacionada com a execução do serviço e fornecimento das dietas;
- 5.18 Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;

6 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA.

- 6.1 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância das técnicas adequadas sejam elas ditadas pelo Conselho Profissional competente ou vigilância sanitária;
- 6.2 Executar o contrato no endereço constante no Termo de Referência;
- 6.3 Manter à frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**;
- 6.4 Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO-Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7);
- 6.5 Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;
- 6.6 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir com as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do **CONTRATANTE** e em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;
- 6.7 Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, caso necessário, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:
 - 6.7.1 Exigir e fiscalizar o seu uso;
 - 6.7.2 Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
 - 6.7.3 Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
 - d) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
 - 6.7.4 Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
 - 6.7.5 Comunicar o **CONTRATANTE** qualquer irregularidade observada; e
 - 6.7.6 Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.
- 6.8 Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário, constatando-se qualquer irregularidade, mediante simples comunicado do **CONTRATANTE**;
- 6.9 Disponibilizar um banco de reserva no total de 03 (três) funcionários para reposição imediata de funcionários que faltarem, sem custo adicional para o **CONTRATANTE**;
- 6.10 Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da **CONTRATADA**, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE**;
- 6.11 Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;
- 6.12 Exibir e a disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao **CONTRATANTE**, mediante prévia

solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria **CONTRATADA**;

- 6.13 A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega;
- 6.14 Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do **CONTRATANTE** mantendo sempre incólumes as condições do local da prestação dos serviços;
- 6.15 Respeitar a imagem da **CONTRATANTE**, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do **CONTRATANTE** como um todo;
- 6.16 Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução dos serviços, conforme determinado na Proposta de Preço;
- 6.17 Fornecer mão de obra rigorosamente selecionada e uniformizada, sempre sob a responsabilidade técnica de profissional que possua todos os requisitos necessários à sua habilitação junto à Vigilância Sanitária e respectivo Conselho Profissional, identificada ainda por crachá, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 6.18 Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto na Lei nº. 7.418, de 16 de dezembro de 1985 e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. Gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;
- 6.19 Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- 6.20 Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da **CONTRATADA**, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;
- 6.21 Não utilização de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;
- 6.22 Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;
- 6.23 Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- 6.24 Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- 6.25 Fornecer o termo rescisão homologado pelo sindicato de classe de todos os funcionários demitidos que prestaram serviços em favor da **CONTRATANTE**, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- 6.26 Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosado o recebimento de valores.

- 6.27 A **CONTRATADA** se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo em conjunto com a **CONTRATANTE**, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo a **CONTRATANTE** os custos incorridos por conta dessa demanda;
- 6.28 Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.
- 6.29 Os produtos deverão quando no ato de entrega ter no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade com no mínimo de 6 (seis) meses para uso indicado pelo fabricante;
- 6.30 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo **CONTRATANTE**, em estrita observância às especificações do Edital e proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e validade;
- 6.31 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à **CONTRATANTE**, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 6.32 Atender a qualquer solicitação do gestor da Unidade, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela contratante, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito.

7 **DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA.**

- 7.1 Oferecer, sem qualquer custo, treinamento aos funcionários que operacionalizarão das dietas, bem como prestar assessoria científica sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**;
- 7.2 Fornecer todas as informações técnicas e científicas necessárias à operação das dietas; III. Substituir as dietas, cujas embalagens apresentem defeitos ou avarias que impossibilitem sua utilização;
- 7.3 Substituir as dietas, cujas validades no momento da entrega estejam vencidas ou a vencer por tempo que impossibilite o seu uso;
- 7.4 Atender aos chamados para os serviços de assistência técnica no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação;
- 7.5 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância das técnicas adequadas sejam elas ditadas pelo Conselho Profissional competente ou vigilância sanitária;
- 7.6 Os produtos deverão ser encaminhados em embalagens, fechadas com lacre de segurança e identificadas interna e externamente com o seu conteúdo e destinatário, sendo certo que a **CONTRATANTE** é a única responsável por fazer chegar os produtos a cada paciente, assim como por ministrar tais produtos;
- 7.7 Colocar à disposição da **CONTRATANTE**, nutricionista para esclarecimento de dúvidas e orientações aos seus profissionais;
- 7.8 Garantir a qualidade microbiológica dos produtos, bem como apresentar laudos que comprovem seu programa de qualidade, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**;

- 7.9 Disponibilizar pessoal qualificado e devidamente treinado para exercer suas funções, de acordo com as normas de vigilância sanitária;
- 7.10 Efetuar controles rigorosos durante o processo de manipulação e acondicionamento dos produtos;
- 7.11 Analisar e liberar o produto final de acordo com as especificações e disposições legais vigentes e aplicadas à manipulação dos produtos;
- 7.12 Permitir que a **CONTRATANTE** realize inspeção de suas instalações, a fim de verificar a regularidade do processo de manipulação, mediante prepostos ou funcionários devidamente identificados, desde que no dia e horário agendado previamente pela **CONTRATADA**;
- 7.13 Os produtos deverão ser listados (identificados) pela **CONTRATANTE** no pedido de compra;
- 7.14 Somente realizar entregas de dietas em conformidade aos pedidos de compra da **CONTRATANTE**;
- 7.15 Os produtos para saúde ao serem enviados para a **CONTRATANTE** deverão ser acondicionados para transporte em caixas plásticas, rígidas e fechadas.
- 7.16 Emitir a nota fiscal com a observação do pedido de compra e o item do pedido de compra;
- 7.17 Ao final de cada mês, a **CONTRATADA** emitirá Relatório Mensal de serviços executados. O Relatório Mensal, juntamente com as CNDs a cada três meses (para comprovação de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal) deverá ser entregue anexo à nota fiscal / fatura da **CONTRATADA**, a partir do 1º dia útil do mês seguinte. Tendo sido as informações apresentadas avaliadas pela **CONTRATANTE** e confirmadas, será feito o aceite e encaminhamento da nota fiscal para o pagamento, bem como também o ressarcimento dos materiais fornecidos.
- 7.18 A **CONTRATADA** emitirá Relatório Mensal comprovando o pagamento de todos os encargos trabalhistas de seus empregados e demais encargos fiscais. Além destes relatórios a **CONTRATANTE** poderá exigir outros dados, a fim de que a **CONTRATADA** comprove estar em dia com suas obrigações.

8 CONDIÇÕES GERAIS.

- 8.1 As normas e rotinas não previstas no contrato para execução dos serviços serão definidas pela Chefia da Unidade, conforme a necessidade, sempre de acordo com as normas do Ministério da Saúde.
- 8.2 As mudanças das rotinas ou dos produtos utilizados pela **CONTRATADA** devem ser aprovadas pela Unidade Requisitante.
- 8.3 As proponentes deverão fornecer os preços por produtos constantes no anexo IV, os serviços constantes neste Termo de Referência, não deverá haver cobranças. 7.4. A Contratada deverá seguir todas as especificações técnicas adotadas pela saúde, quais sejam:
 - NR 1 - Disposições Gerais;
 - NR 4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
 - NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - NR 7 - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 - NR 9 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais;
 - NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;

8.4 A **CONTRATADA** se obriga a manter número de funcionários suficiente para a manutenção da qualidade dos serviços.

8.5 Os empregados da **CONTRATADA** deverão cumprir rigorosamente os horários de trabalho, considerando o intervalo regimental, estabelecido pela CLT, ficando a **CONTRATADA** diretamente responsável por eventuais inobservâncias.

9 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

9.1 Será lavrado Contrato com a empresa vencedora delimitando as responsabilidades de cada uma das partes, pelo prazo de 12 meses.

10 DO PAGAMENTO.

10.1 Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, acrescido do pedido de compra para cada fornecimento, com o aceite devidamente atestado, juntamente com o relatório de todos os produtos fornecidos, de acordo com os valores unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**.

10.2 A **CONTRATADA**, para obter o atesto da fiscalização a que será submetida, deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS), bem como dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a documentação integrante do SEFIP juntamente com o protocolo de conectividade social, impostos Federais e Municipais.

10.3 Juntamente com as guias dos impostos acima mencionados deverá a **CONTRATADA** apresentar cópia da folha de pagamento dos funcionários que prestem serviço nas unidades de saúde geridas pela CONTRATANTE, e com a documentação integrante do SEFIP juntamente com o protocolo de conectividade social. 9.4. A não apresentação dos documentos citados acima pela **CONTRATADA** obstará o pagamento pelo serviço prestado, até a efetiva entrega dos documentos solicitados pela CONTRATANTE.

11 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento da fiscalização da execução deste Termo de Referência estará a cargo de Funcionário indicado pela coordenação desta **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24H**, de modo a garantirem o seu cumprimento de acordo com a proposta e demais elementos constitutivos do processo, bem como certificar a execução dos serviços, solucionar problemas executivos e acompanhar os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços.

12 PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste contrato e seus anexos, a Administração poderá aplicar, ao **CONTRATADO**, as penalidades previstas no Edital e legislação vigentes.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Dúvidas sobre este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo e-mail Upa24hbangu@hotmail.com.

13.2 Os esclarecimentos a respeito das condições do Instrumento Convocatório e de outros assuntos relacionados à presente concorrência serão divulgados na página da **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI- OSS** (www.associacaomahatmagandhi.com).

ANEXO II

Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(a) _____

nome e número da identidade do declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART 27 DA LEI 8.666/93

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
 emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, em _____ de _____ 2017

Representante legal da empresa

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

DECLARAÇÃO

Nós, da empresa, _____, CNPJ _____, inscrição estadual nº _____, sediada à rua _____, afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do edital de seleção _____ / _____, PROC. _____ / _____, do Hospital Psiquiátrico Espirita Mahatma Gandhi, e ainda, que cumprimos a todas exigências contidas no mesmo.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa

Ident:

CPF:

**ANEXO V
MODELO DAS PROPOSTA-DETALHE/PREÇOS**

Objeto: _____.

Tipo Cotação: POR ITEM

HOSPITAL PSIQUIATRICO MAHATMA GANDHI.

..... inscrita
no CNPJ nº....., sediado no
endereço.....
....., telefone (XX) XXXX-XXXX com o e-mail.....
..... por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a).....
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....
..... e do CPF nº....., apresenta a seguinte proposta com
validade de....., a ser feito o pagamento, em caso de contratação, no
Banco....., agência..... e número de conta corrente.....
....., para participação na Seleção n.º _____ /_____.

Item	Descrição do serviço	Valor unitário

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 012/2018- OSSMG

PROCESSO Nº 012/2018;

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº007/2017

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS
ALIMENTARES, MÓDULOS
ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS
, FIRMADO COM A EMPRESA _____.**

Por este instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **HOSPITAL PSQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI**, devidamente inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 47.078.019/0001-14, associação privada (natureza jurídica 399-9), devidamente registrada nos órgãos competentes, que, dentre outras áreas assistenciais, atua no segmento de saúde, sendo que, de conformidade com os seus objetivos estatutários, em 11 de setembro de 2017, formalizou, através de sua entidade mantenedora, contrato de prestação de serviço do **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H BANGU**, situado na R. Figueiredo Camargo, S/N - Bangu, Rio de Janeiro - RJ, 21870-210, representada neste ato por **NOME DA PESSOA, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, CARGO HIERARQUICO**, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, conforme poderes conferidos em instrumento de procuração expedida pelo Diretor-Presidente da Associação Hospital Psiquiátrico Espirita Mahatma Gandhi **Dr. Luciano Lopes Pastor**, baseados nas cláusulas 16 e 18 do Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ(MF) sob nº _____, sociedade regularmente constituída e que, de acordo com seu contrato social, representada neste ato por seu _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, doravante denominada **CONTRATADA**. As partes ratificam a concordância quanto ao fato da contratante ser uma mera gestora do **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H BANGU** e, permanecendo como pública a natureza das atividades desenvolvidas na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H**, a **CONTRATADA** reconhece que é do Estado do Rio de Janeiro a responsabilidade pela manutenção e continuidade dos serviços desenvolvidos nas dependências da mencionada **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24H**. Ajustam entre si o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto genérico deste contrato é o de viabilizar a execução do Contrato Nº 007/2017, para a Gestão, Operacionalização e Execução dos Serviços de Saúde do **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H BANGU**, sendo que a **CONTRATADA** declara ter integral conhecimento quanto a todas as obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** em mencionado contrato, comprometendo-se, portanto, em adotar as medidas

necessárias ao integral cumprimento das metas fixadas pelas **ESTADO DO RIO DE JANEIRO E/OU SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**.

Parágrafo Único: O presente instrumento não gera qualquer obrigação de exclusividade entre as partes contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar as especificações técnicas para a contratação, por meio de Concorrência Simplificada, de empresa especializada em fornecimento de dietas enterais, suplementos alimentares, módulos alimentares e fórmulas infantis para atendimento da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H BANGU**, situado na R. Figueiredo Camargo, S/N - Bangu, Rio de Janeiro - RJ, 21870-210, conforme especificações, nas quantidades e condições indicadas no Termo de Referência, bem como de acordo com a Proposta Técnica apresentada pela **CONTRATADA**, que segue também em anexo.

II – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato possui prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura deste instrumento, poderá ser prorrogado por igual período, mediante comunicação expressa entre as partes, sendo realizadas as prorrogações por meio de Termo Aditivo.

III - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATADA** deverá fornecer dietas enterais, suplementos alimentares, módulos alimentares e fórmulas infantis, conforme os itens constantes no anexo VII do termo de referência anexo ao contrato.

Parágrafo Primeiro: Os serviços de assistência técnica contratados serão prestados pela **CONTRATADA** da seguinte forma:

- a) Colocar à disposição da **CONTRATANTE**, sem qualquer custo, nutricionista para esclarecimento de dúvidas e orientações aos seus profissionais;
- b) Oferecer, sem qualquer custo, treinamento aos funcionários que operacionalizarão as suas dietas, bem como prestar assessoria científica sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**;
- c) Fornecer todas as informações técnicas e científicas necessárias à operação das dietas;
- d) Fornecer dietas em conformidade aos pedidos de compra da **CONTRATANTE**;
- e) As dietas somente poderão ser entregues após o envio do pedido de compra pelo setor de compras do **CONTRATANTE**;
- f) Os produtos deverão ter registro no Ministério da Saúde e a cada lote entregue deverá ser acompanhado por laudo do produto terminado que comprove a qualidade microbiológica do produto, segundo requisito da RDC nº 12/2001-Regulamento Técnico sobre padrões microbiológicos para Alimentos;
- g) Os produtos para saúde ao serem enviados para a **CONTRATADA** deverão ser acondicionados para transporte em caixas plásticas, rígidas e fechadas.
- h) Encaminhados em embalagens térmicas, fechadas com lacre de segurança e identificadas interna e externamente com o seu conteúdo e destinatário, sendo certo que a **CONTRATANTE** é a única responsável por fazer chegar os Produtos a cada paciente, assim como por ministrar tais produtos;
- i) Garantir a qualidade microbiológica dos Produtos, bem como apresentar laudos que comprovem seu programa de qualidade, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**;

- j) Efetuar controles rigorosos durante o processo de manipulação e acondicionamento dos Produtos;
- k) Analisar e liberar o produto final de acordo com as especificações e disposições legais vigentes e aplicadas à manipulação dos Produtos;
- l) As dietas enterais, destinam-se à administração por bomba infusora, sendo assim, a **CONTRATADA** quando da entrega do produto, deverá garantir que a embalagem é compatível com equipo conector universal;
- m) Substituir as dietas, caso apresentem defeitos ou avarias na embalagem que impossibilitem sua utilização;
- n) Os produtos deverão quando no ato de entrega ter no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade com no mínimo de 6 (seis) meses para uso indicado pelo fabricante.
- o) Quando houver variação na quantidade apresentada na embalagem cotada, será considerada a relação preço/grama ou preço/mL, para escolha do produto;
- p) Quando houver variação na densidade calórica de produtos apresentados para um mesmo item, será considerada a relação preço/kcal;

IV – OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das constantes do Termo de Referência:

- a) Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados;
- b) Comunicar ao responsável da **CONTRATADA** eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço;
- c) Esclarecer todas as dúvidas;
- d) Efetuar o pagamento da **CONTRATADA** no preço definido e nas datas estabelecidas;
- e) Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato.
- f) Realizar inspeções e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo atestar o fornecimento dos materiais contratados;
- g) Comunicar as irregularidades ocorridas nos locais de serviços, causadas por funcionários da **CONTRATADA**;
- h) Fornecer local para que os funcionários da **CONTRATADA** possam trocar de roupa e guardar seus pertences;
- i) Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;
- j) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato;
- k) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços;
- l) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas; e
- m) Realizar, com inspeções periódicas e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo de evitar acidentes de trabalho e doenças profissionais, inclusive suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco grave e iminente a integridade física de funcionários de ambas as partes ou ainda que possa resultar em prejuízo material. As

irregularidades apontadas nas inspeções devem ser sanadas pela **CONTRATADA**, sob pena de sofrerem suspensão dos serviços até que as mesmas sejam sanadas.

V – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: Constituem obrigações gerais da **CONTRATADA**, além das constantes do Termo de Referência:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar o serviço no endereço constante no Termo de Referência;
- c) Manter à frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**;
- d) Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO-Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).
- e) Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;
- f) A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do **CONTRATANTE** e em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;
- g) Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:
 - Exigir e fiscalizar o seu uso;
 - Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
 - Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação; d. Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
 - Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
- h) Comunicar o **CONTRATANTE** qualquer irregularidade observada; e g. Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.
- i) Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário, constatando-se qualquer irregularidade, mediante simples comunicado do **CONTRATANTE**;
- j) Disponibilizar um banco de reserva no total de 03 (três) funcionários para reposição imediata de funcionários que faltarem, sem custo adicional para o **CONTRATANTE**;
- k) Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da **CONTRATADA**, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE**;
- l) Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;
- m) Exibir e a disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais,

alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao **CONTRATANTE**, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria **CONTRATADA**;

n) A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega;

o) Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do **CONTRATANTE** mantendo sempre incólumes as condições do local da prestação dos serviços;

p) Respeitar a imagem da **CONTRATANTE**, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do **CONTRATANTE** como um todo;

q) Obedecer às regras definidas pela Lei nº 11.442/2007, não gerando vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes;

r) Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;

s) Fornecer mão de obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

t) Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto na Lei nº. 7.418, de 16 de dezembro de 1985 e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. Gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;

u) Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

v) Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da **CONTRATADA**, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;

w) Não utilização de trabalho infantil, nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão de obra escrava ou compulsória;

x) Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;

y) Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores;

z) Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;

aa) Fornecer o termo rescisão homologado pelo sindicato de classe de todos os funcionários demitidos que prestaram serviços em favor da **CONTRATANTE**, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;

bb) Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosada o recebimento de valores.

cc) A **CONTRATADA** se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo

aquela e a **CONTRATANTE**, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à **CONTRATANTE** os custos incorridos por conta dessa demanda;

dd) Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.

VI - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Constituem obrigações específicas da **CONTRATADA**, além das constantes do Termo de Referência:

- a) Oferecer, sem qualquer custo, treinamento aos funcionários que operacionalizarão das dietas, bem como prestar assessoria científica sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**;
- b) Fornecer todas as informações técnicas e científicas necessárias à operação das dietas;
- c) Substituir as dietas, cujas embalagens apresentem defeitos ou avarias que impossibilitem sua utilização;
- d) Substituir as dietas, cujas validades no momento da entrega estejam vencidas ou a vencer por tempo que impossibilite o seu uso;
- e) Atender aos chamados para os serviços de assistência técnica no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação;
- f) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância das técnicas adequadas sejam elas ditadas pelo Conselho Profissional competente ou vigilância sanitária;
- g) Os produtos deverão ser encaminhados em embalagens fechadas com lacre de segurança e identificadas interna e externamente com o seu conteúdo e destinatário, sendo certo que a **CONTRATANTE** é a única responsável por fazer chegar os Produtos a cada paciente, assim como por administrar tais produtos;
- h) Colocar à disposição da **CONTRATANTE**, nutricionista para esclarecimento de dúvidas e orientações aos seus profissionais;
- i) Garantir a qualidade microbiológica dos produtos, bem como apresentar laudos que comprovem seu programa de qualidade, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**;
- j) Disponibilizar pessoal qualificado e devidamente treinado para exercer suas funções, de acordo com as normas de vigilância sanitária;
- k) Efetuar controles rigorosos durante o processo de manipulação e acondicionamento dos produtos;
- l) Analisar e liberar o produto final de acordo com as especificações e disposições legais vigentes e aplicadas à manipulação dos produtos;
- m) Permitir que a **CONTRATANTE** realize inspeção de suas instalações, a fim de verificar a regularidade do processo de manipulação, mediante prepostos ou funcionários devidamente identificados, desde que no dia e horário agendado previamente pela **CONTRATADA**;
- n) Os produtos deverão ser listados (identificados) pela **CONTRATANTE** no pedido de compra;
- o) Somente realizar entregas de dietas em conformidade aos pedidos de compra da **CONTRATANTE**;
- p) Os produtos para saúde ao serem enviados para a **CONTRATANTE** deverão ser acondicionados para transporte em caixas plásticas, rígidas e fechadas.
- q) Emitir a nota fiscal com a observação do pedido de compra e o item do pedido de compra;

- r) Ao final de cada mês, a **CONTRATADA** emitirá Relatório Mensal de serviços executados. O Relatório Mensal, juntamente com as CNDs a cada três meses (para comprovação de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal) deverá ser entregue anexo à nota fiscal / fatura da **CONTRATADA**, a partir do 1º dia útil do mês seguinte. Tendo sido as informações apresentadas avaliadas pela **CONTRATANTE** e confirmadas, será feito o aceite e encaminhamento da nota fiscal para o pagamento, bem como também o ressarcimento dos materiais fornecidos.
- s) A **CONTRATADA** emitirá Relatório Mensal comprovando o pagamento de todos os encargos trabalhistas de seus empregados e demais encargos fiscais. Além destes relatórios a **CONTRATANTE** poderá exigir outros dados, a fim de que a **CONTRATADA** comprove estar em dia com suas obrigações.

VII - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA: O Contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas no presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer ao **CONTRATANTE** todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro: O representante da **CONTRATADA** anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização dos serviços, objeto do Contrato, feita pelo **CONTRATANTE** não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, a cada mês, prova de que:

- a) Está pagando os salários em até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento;
- b) Anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados;
- c) Encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.
- d) Certidões negativas atualizadas dos tributos de âmbito federais, estaduais e municipais; e
- e) Certidões negativas previdenciárias (CND) e FGTS (CRF) atualizadas.

Parágrafo Sexto: O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento dos encargos trabalhistas e impostos fiscais, como condição do pagamento dos serviços da **CONTRATADA**, retendo o valor até a apresentação da relação requerida.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** não poderá interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias, para atraso nos pagamentos. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual, nos termos do presente instrumento.

VIII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização realizada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** responsabiliza-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às suas atividades, ficando esta, como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.

Parágrafo Segundo: Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários e trabalhistas, decorrentes da execução do presente Contrato pela **CONTRATADA**, que resulte no ajuizamento de reclamações trabalhistas, com a inclusão do **CONTRATANTE** no polo passivo como responsável subsidiário, este poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente à potencial condenação, que será complementado a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

Parágrafo Terceiro: A retenção prevista no Parágrafo Segundo será realizada na data do conhecimento pelo **CONTRATANTE** da existência da ação trabalhista ajuizada pelo empregado contratado pela **CONTRATADA** para a prestação do serviço objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quarto: Caso a **CONTRATADA** proceda ao devido acerto com o empregado litigante, o valor retido será restituído, em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da lide.

Parágrafo Quinto: Do montante a ser restituído à **CONTRATADA**, será deduzido o valor das despesas eventualmente realizadas pelo **CONTRATANTE** em virtude da demanda trabalhista (custas processuais, honorários advocatícios etc.), devidamente atualizada desde a data de seu desembolso até a da restituição.

Parágrafo Sexto: Em não ocorrendo a hipótese prevista no Parágrafo Quarto e sendo o **CONTRATANTE** condenado, os valores retidos serão utilizados na satisfação da condenação, obrigando-se a **CONTRATADA** a complementá-los, em até 10 (dez) dias úteis, caso a retenção prevista no Parágrafo Segundo seja insuficiente para cobrir as despesas relativas à demanda trabalhista.

Parágrafo Sétimo: Não caberá, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA** dos valores retidos e voltados ao pagamento da condenação nas ações trabalhistas ajuizadas por empregados da **CONTRATADA**.

Parágrafo Oitavo: Ocorrendo o término do Contrato sem que se tenha dado a decisão final da ação trabalhista, o valor ficará retido até o trânsito em julgado.

IX – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelo presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal estimado de R\$ _____ (_____ reais), pelas dietas entregues em

conformidade com pedidos de compra da **CONTRATANTE**, conforme anexo VII do termo de referência.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que a **CONTRATADA** enviará, junto com a Nota fiscal, relatório com as quantidades e tipos de nutrição fornecidos, apontando o valor total a ser pago conforme os valores unitários acima descritos, os quais deverão ser receber o devido aceite da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Nos preços já estão incluídos todos os encargos sociais e administrativos, trabalhistas, impostos, tributos e lucro.

Parágrafo Terceiro: Caso haja necessidade de fornecimento de dietas além do quantitativo estimado, serão cobrados os valores unitários previstos na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

X – DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, sem necessidade de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das sanções contratuais aqui contempladas, em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) Falência, recuperação judicial, concordata, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;
- b) Descumprimento, total ou parcial, por parte da contratante ou contratada de qualquer cláusula ou condição consignada no presente contrato; e
- c) Inadimplemento de qualquer cláusula ou disposição deste Contrato;
- d) Suspensão, pelas autoridades competentes, da execução dos Serviços em decorrência de violação de dispositivos legais vigentes;
- e) Incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má-fé da contratada, devidamente comprovadas após o respeito à ampla defesa e ao contraditório;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das partes, a seu exclusivo critério e conveniência, mediante simples aviso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Caso o contrato seja rescindido, em qualquer hipótese, mesmo que por justa causa, ou não renovado, a contratada retirará os equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato ou da legislação vigente, implicará na sua imediata rescisão, cabendo à parte não infratora o direito de exigir da outra parte indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem a imposição de multas ou indenizações, desde que a parte interessada na rescisão comunique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que, na hipótese de rescisão prevista no *caput*, a **contratante**, e somente esta, poderá isentar a **CONTRATADA** quanto à prestação de serviços durante o mencionado período de 30 (trinta) dias, desde que arque com o pagamento correspondente ao mês.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido, como exceção às regras de rescisão que a **CONTRATADA** declara estar ciente, e concorda, que a rescisão do Contrato 007/2017 – **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H BANGU**, firmado em ___ de _____ de

2017, entre a entidade mantenedora da **CONTRATANTE** Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi e o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**, ensejará na imediata rescisão do contrato ora aditado, sem a imposição de quaisquer multas ou indenizações.

XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Multa de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o trigésimo primeiro dia, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) De até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- e) No caso de ocorrência concomitante das multas previstas, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).
- f) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- g) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XII – DA SUB – CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A **CONTRATADA** fica expressamente proibido de subcontratar parcial ou totalmente as obrigações assumidas por este instrumento, sob pena de rescisão.

XIII – DO CONTROLE DE REGULARIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica estabelecido que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** somente serão efetuados pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa do FGTS, e, cópias dos comprovantes de recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais devidos pela prestação de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Além das certidões previstas na cláusula quadragésima quinta do presente instrumento, e na hipótese da **CONTRATADA** designar funcionários para atuarem nas dependências da **CONTRATANTE**, os pagamentos também ficam condicionados à apresentação dos documentos que comprovam a quitação das obrigações fiscais e trabalhistas do mês imediatamente anterior, relacionadas aos funcionários que venham a atuar nas dependências da **CONTRATANTE**, o que será efetivado através da entrega das seguintes cópias:

- a) Contracheques já devidamente assinados pelos funcionários, ou, a comprovação do crédito na conta-corrente salarial;
- b) Registros de horários, já devidamente assinados pelos mesmos funcionários;
- c) Guia de recolhimento do FGTS;
- d) Guia de recolhimento do INSS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** prestará os serviços nas dependências da **CONTRATANTE** através dos profissionais a serem indicados pela mesma no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Único: As partes estabelecem que, independentemente da comunicação mencionada no *caput*, a **CONTRATADA** deverá apresentar, em relação aos profissionais que atuarão nas dependências da **CONTRATANTE**, cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) No caso de profissional que exija formação educacional específica, diploma concedido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação;
- c) Registro no Conselho de Classe;
- d) Comprovante de recolhimento anual de taxas instituídas pelo Conselho de Classe;
- e) Instrumento contratual formalizado entre a contratada e o profissional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ocorrendo alteração dos profissionais disponibilizados para atuação nas dependências da **CONTRATANTE**, ainda que de forma esporádica ou provisória, a **CONTRATADA** se obriga em expressamente comunicar o fato à **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da substituição do profissional.

Parágrafo Primeiro: Fica estipulado que eventual alteração dos profissionais disponibilizados pela contratada será formalizada por esta através de protocolo de ofício no setor de contratos da contratante, passando a(s) relação(ões) a ser(em) encaminhada(s) pela contratada a fazer(em) parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Segundo: Constatado o descumprimento, pela **CONTRATADA**, do disposto na presente cláusula, fica estipulada a incidência de multa contratual no equivalente a 5% (cinco por cento) sobre a nota fiscal emitida no mês imediatamente anterior, a qual será automaticamente descontada do próximo faturamento devido à empresa, e, mediante expressa comunicação por parte da **contratante**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Em caso de não apresentação dos documentos mencionados no presente capítulo, a **CONTRATANTE** efetuará a retenção integral dos valores devidos à **CONTRATADA**, ficando desde já estipulado que não haverá qualquer

tipo de atualização monetária e/ou incidência de multa, quando do pagamento a ser efetuado tão somente após a apresentação dos documentos comprovando a regularidade da sociedade e seus funcionários.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As partes reconhecem e declaram, expressamente, que o presente contrato não estabelece, entre elas, nenhum vínculo de natureza societária ou empregatícia, não havendo, tampouco, relação de hierarquia, cabendo a ambos executar o ora convencionado da maneira mais eficiente possível e na melhor forma de um genuíno contrato de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A eventual aceitação por uma das partes da inexecução, pela outra, de qualquer das cláusulas ou condições deste contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, desistência nem renúncia da pretensão de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou da ação a ser eventualmente movida para o fim de se obter a execução de cada uma das obrigações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Quaisquer outras omissões serão resolvidas de comum acordo, e com o apoio da legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Qualquer alteração ou aditamento a este contrato só poderá ser feito por meio de documento escrito acordado por ambas as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: O Foro da Comarca do Rio de Janeiro – RJ é o único competente para dirimir as dúvidas surgidas entre as partes contratantes, não podendo ser substituído, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem o que aqui se estipulou, tudo na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 05 de Janeiro de 2018.

Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H BANGU
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO VII

1 DESCRITIVO DO OBJETO

1.1 Fórmula enteral Adulto.

FÓRMULA ENTERAL ADULTO				
ITEM	QUANTIDADE MENSAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	230	Litro	Fórmula enteral líquida, padrão, polimérica, isotônica (200 à 350 mOsm/litro de água), com densidade calórica de 1,2 à 1,5kcal/ml, normoproteica. Com distribuição de macronutrientes com carboidratos de 45 a 65%; lipídios de 20 a 35 % e proteínas com no mínimo 16 %. Isenta de lactose, sacarose e glúten, com fibras (a partir de 8 g/l), 100 % maltodextrina. Recomendações de vitaminas e sais minerais atingidas em até 1500 kcal. Apresentação Embalagem: Pack 1 litro para sistema fechado, compatível com o equipo universal.	
2	450	Litro	Fórmula enteral líquida, padrão, polimérica, com densidade calórica de 1,2 à 1,5kcal/ml, hiperproteica. Com distribuição de macronutrientes com carboidratos de 45 a 65%; lipídios de 20 a 35 % e proteínas com no mínimo 20%. Relação de quilocalorias não proteicas por grama de nitrogênio até 120:1, isenta de lactose, sacarose, glúten e fibras, 100 % maltodextrina. Recomendações de vitaminas e sais minerais atingidas em até 1500 kcal. Apresentação: Embalagem: Pack 1 litro e 500 ml para sistema fechado, compatível com o equipo universal	
3	120	Litro	Fórmula enteral líquida, com densidade calórica de 2.0 kcal, hiperproteica, com no mínimo 20% de proteína, relação de quilocalorias não proteicas por grama de nitrogênio até 120:1, isenta de lactose, sacarose e glúten. Recomendações de vitaminas e sais minerais atingidas em até 1500 kcal. Apresentação: Embalagem: Pack 500 ml para sistema fechado, compatível com o equipo universal	
4	200	Litro	Fórmula enteral líquida, polimérica, especializada para controle glicêmico, com carboidratos de baixo índice glicêmico, com índice glicêmico (IG) até 69. Distribuição de macronutrientes: até 45% de carboidrato, 15 a 20 % de proteína e 20-35% de lipídios. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Com densidade calórica de 1,2 a 1,5kcal/ml,	

			com fibras solúveis no mínimo 12 g/litro. Recomendações de vitaminas e sais minerais atingidas em até 1500 kcal. Apresentação: Embalagem: Pack 1000 ml para sistema fechado, compatível com o equipo universal	
5	30	Litro	Fórmula Enteral líquida, polimérica, especializada para distúrbios no processo de cicatrização. Densidade calórica de 1,2 a 1,5 kcal/ml, hiperproteica com no mínimo 20% de proteína. Com suplementação de arginina, Vitamina A, E, C, Zinco e selênio. Isenta de Sacarose, lactose e glúten. Recomendações de vitaminas e sais minerais atingidas em até 1500 kcal. Apresentação: Embalagem: Pack 1000 ml para sistema fechado, compatível com o equipo universal	
6	10	Litro	Fórmula Enteral polimérica, com densidade calórica de 1,2 a 1,5 kcal/ml, com no máximo 11% de proteína, com aminoácidos de cadeia ramificada, especializada para pacientes hepatopatas. Apresentação: Embalagem: Pack de 500 ou 1000 ml para sistema fechado.	
7	20	Litro	Fórmula enteral líquida, oligomérica, especializada com proteínas à base de peptídeos, formulada para pacientes com problemas absorptivos. Hipercalórica e hiperproteica, com densidade calórica de 1,5 kcal/ml. Distribuição calórica: de 18 à 20% de proteínas hidrolisadas; de 49 à 69% de carboidratos; de 15 à 35% de lipídeos (50 à 70% TCM) com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada. Isenta de Sacarose, lactose, glúten e fibras. Recomendações de vitaminas e sais minerais atingidas em até 1500 kcal. Apresentação: Embalagem: Pack 1000 ml para sistema fechado, compatível com o equipo universal	
8	10	Litro	Fórmula enteral líquida, oligomérica, especializada com proteínas à base de peptídeos normocalórica e normoproteica. Formulada para pacientes com problemas absorptivos. Distribuição calórica: mínimo 16% de proteínas hidrolisadas; de 49 à 69% de carboidratos; de 15 à 35% de lipídeos (50 à 70% TCM) com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada. Isenta de Sacarose, lactose e glúten. Acrescida de prebióticos, FOS (frutooligossacarídeo) e Inulina. Apresentação: Embalagem: Pack 1000 ml para sistema fechado, compatível com o equipo universal	
9	10	Litro	Fórmula enteral líquida, oligomérica, especializada, com proteínas à base de	

			peptídeos hipercalórica, hiperproteica, com TCM e TCL, glutamina com adição de arginina e ômega 3. Com densidade calórica de no mínimo 1.5 kcal/litro e mínimo de 20 % de proteína. Apresentação: Embalagem: Pack 1000 ml para sistema fechado, compatível com o equipo universal	
--	--	--	---	--

1.2. Fórmula enteral Pediátrica

FÓRMULA ENTERAL PEDIÁTRICA				
ITEM	QUANTIDADE MENSAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	10	Unid	Fórmula enteral pediátrica, nutricionalmente completa, padrão, polimérica, isotônica, normocalórica, normoproteica, com densidade calórica de 1,0 kcal/ml. Distribuição e macronutrientes: mínimo 10% de proteínas; 45% a 55% de carboidratos; 35% a 40%. Com 100 % de maltodextrina, para o 1º ano de idade, hipercalórica, isenta de glúten. Apresentação: Embalagem: Pack 500 ml para sistema fechado, compatível com o equipo universal	
2	10	Unid	Fórmula enteral, pediátrica, nutricionalmente completa, padrão, polimérica, isotônica, hipercalórica, normoproteica, com densidade calórica de 1,5 kcal/ml. Distribuição e macronutrientes: mínimo 10% de proteínas; 45% a 55% de carboidratos; 35% a 40%. Com 100 % de maltodextrina, para o 1º ano de idade, hipercalórica, isenta de glúten. Recomendações de vitaminas e sais minerais atingidas em até 1000 kcal. Apresentação: Embalagem: Pack 500 ml para sistema fechado, compatível com o equipo universal	
3	5	unid	Fórmula enteral, pediátrica para o 1º ano de idade, nutricionalmente completa, especializada para distúrbios absorptivos, semi-elementar, isotônica, normocalórica, normoproteica, com densidade calórica de 1,0 kcal/ml. Distribuição e macronutrientes: mínimo 10% de proteínas; 45% a 56% de carboidratos; 35% a 40%. Com 100 % de proteína do soro do leite hidrolisada, com TCM. Isenta de glúten, lactose e sacarose. Recomendações de vitaminas e sais minerais atingidas em até 1000 kcal. Apresentação: Embalagem: Pack 500 ml para sistema fechado, compatível com o equipo universal	

1.3. Suplemento Alimentar

SUPLEMENTO ALIMENTAR				
ITEM	QUANTIDADE MENSAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	10	unid	Produto em pó para suplementação nutricional oral, padrão, polimérica, com adição de fibras prebióticas, FOS e Inulina. Sistema aberto. Apresentação: Embalagem: Lata 400g, sabor, morango, baunilha, chocolate e banana.	
2	10	unid	Produto em pó para suplementação nutricional oral, polimérica, hiperproteica. Suplementado com, leucina, cálcio e vitamina D. Acrescido de fibras. Sistema aberto. Apresentação: Embalagem: Lata 370g a 800 g	
3	100	unid	Produto oral líquido para suplementação nutricional, polimérico, especializado para cicatrização de feridas, hipercalórico, hiperproteica, com densidade calórica no mínimo 1,2 kcal/ml e no mínimo 20% de proteínas Com adição de zinco, selênio, com baixo teor de gordura saturada. Sistema Aberto. Apresentação: Embalagem: Tetra pack 200 ml. Sabor: Morango, baunilha e chocolate	
4	40	unid	Produto oral líquido para suplementação nutricional, polimérico, isotônico, especializado para preparo imunológico no pré- operatório. Normocalórico, hiperproteica, com densidade calórica no mínimo 1,0 kcal/ml e no mínimo 20 % de proteínas. Com adição de arginina, nucleotídeos, ácidos graxos ômega 3. Sistema Aberto. Apresentação: Embalagem: Tetra pack 200 ml. Sabor: Morango, baunilha e chocolate	
5	20	unid	Produto oral líquido para suplementação nutricional, polimérico, especializado para controle glicêmico, normocalórico, normoproteico. Mínimo de 18% de proteínas, com adição de fibras solúveis e com carboidratos de baixo índice glicêmico, isento de sacarose. Sistema aberto. Apresentação: Embalagem: Tetra pack 200 ml.	
6	40	unid	Produto oral líquido pra suplementação nutricional, polimérico, especializado para controle glicêmico, hipercalórico e hiperproteico. Com no mínimo 20 % de proteínas. Isento de lactose e sacarose. Apresentação: Embalagem tetra pack ou garrafa de no mínimo 200 ml	
7	40	unid	Produto oral para suplementação nutricional em consistência cremosa,	

			para disfagia, hiperproteica, hipercalórico. Isento de lactose. Com densidade calórica mínima de 1,5 kcal/g. Apresentação: Pote plástico (mínimo 125g)	
8	40	unid	Produto oral líquido para suplementação nutricional hipercalórica, hipercalórica, com HMB (beta hidroxí metilbutirato) para recuperação da massa muscular. Apresentação: Garrafa de no mínimo 200 ml	
9	10	unid	Produto oral em pó para suplementação oral ou enteral, formulada para pediatria, padrão, polimérica, hipercalórica, normoproteica, com adição de fibras. Apresentação: lata 400 g	
10	30	unid	Produto oral líquido para suplementação nutricional isento de gordura, hipercalórico. Apresentação : Embalagem 200 ml	

MÓDULOS ALIMENTARES				
ITEM	QUANTIDADE MENSAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	15	unid	Produto em pó modulado, espessante e gelificante alimentar, instantâneo. A base de maltodextrina, espessante goma xantana e gelificante cloreto de potássio. Apresentação: Mínimo Lata 125 g	
2	4	unid	Produto em pó modulado de proteína com 100% de caseinato de cálcio Isento de Sacarose, Lactose e Glúten. Sem sabor, usado via oral ou enteral. Apresentação: Lata 240 g	
3	2	unid	Produto em pó modulado de carboidratos, a base de maltodextrina. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Não possui sabor para uso oral ou enteral. Apresentação: Lata 400 g	
4	2	unid	Produto líquido modulado de lipídios a base de triglicerídeos de cadeia média. Isento de carboidratos, proteínas, vitaminas e minerais. Isento de Glúten. Não possui sabor, para uso oral ou enteral. Apresentação: Frasco 250 ml	
5	10	unid	Produto líquido modulado de emulsão de lipídios composta por triglicerídeos de cadeia longa, óleo de canola e girassol de alto teor oleico. Para uso oral ou enteral. Apresentação: Frasco 200 ml Sem sabor e sabor morango	
6	60	sachê	Produto em pó modulado de L-glutamina para dieta enteral ou oral. Apresentação: Mínimo Sachê de 5g ou Lata	
7	30	sachê	Módulo alimentar em pó de fibras	

			solúveis. Para uso em nutrição oral ou enteral. Apresentação: Sachê de 5 g ou Lata	
8	30	sachê	Módulo em pó de probióticos, latobacillus, para uso em nutrição oral ou enteral. Apresentação: Sachê de 5 g	
9	30	sachê	Módulo alimentar de simbiótico, prebióticos e probióticos, para uso em nutrição oral ou enteral. Apresentação: Sachê de 5 g	

FÓRMULA INFANTIL				
ITEM	QUANTIDADE MENSAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	73	Unid	Fórmula Infantil em pó destinada à prematuridade para uso oral ou enteral, adicionada de DHA, ARA e nucleotídeos. Apresentação: Lata 400 g	
2	95	unid	Fórmula Infantil em pó de partida destinada a recém-nascidos de 0 a 6 meses, para uso oral ou enteral, adicionada de probióticos. Apresentação: Lata 400 g	
3	10	unid	Fórmula Infantil em pó de seguimento destinada a recém-nascidos a partir de 6 meses, para uso oral ou enteral, adicionada de probióticos. Apresentação: Lata 400 g	
4	20	unid	Fórmula infantil em pó de partida destinada a recém nascidos 0 a 6 meses, para uso oral ou enteral, adicionada de prebióticos com DHA, nucleotídeos e ARA. Apresentação: Lata 400 g	
5	5	unid	Fórmula infantil em pó de seguimento a partir 6 meses, para uso oral ou enteral, adicionada de prebióticos com DHA e ARA, nucleotídeos. Apresentação: Mínimo lata 400 g	
6	10	unid	Fórmula Infantil em pó de partida destinada a recém-nascidos a partir de 0 a 6 meses, para uso oral ou enteral, com proteína parcialmente hidrolisada. Apresentação: Lata 400 g	
7	5	unid	Fórmula Infantil em pó de seguimento destinada a recém-nascidos a partir de 6 meses, para uso oral ou enteral, com proteína parcialmente hidrolisada. Apresentação: Lata 400 g	
8	5	unid	Fórmula Infantil em pó para lactente, polimérica, especial, isenta de lactose, à base de leite de vaca para uso oral ou enteral. Apresentação: Lata 400 g	
	8	unid	Fórmula infantil em pó para lactentes, semi-elementar, hipoalergênica, fonte	

			proteica a base de peptídeo e aminoácidos, extensamente hidrolisada, com restrição de lactose, para uso oral ou enteral. Apresentação: Lata 400 g	
	4	unid	Fórmula infantil m pó para lactentes e de seguimento ou crianças da primeira infância à base de aminoácidos livres, com DHA e ARA com restrição de lactose. Apresentação: Mínimo lata 400 g	
	15	unid	Fórmula Infantil em pó para lactente, polimérica, especial, espessada com amido pré-gelatinizado antirregurgitação para uso oral ou enteral, Apresentação: Lata 400 g	
	4	unid	Fórmula Infantil em pó para lactente, polimérica, especial à base de proteína isolada de soja, para uso oral ou enteral. Apresentação: Lata 400 g	
	2	unid	Fórmula infantil em pó para lactentes de seguimento, polimérica, normoproteica, hipercalórica, com densidade calórica de 1,0 kcal/ml. Com adição de fibras, GOS e FOS, LCPufas (ARA/DHA), nucleotídeos. Não contém glúten. Apresentação: Lata 400 g	
	8	unid	Produto em pó cereal infantil para alimentação completar, adicionado de probiótico. Apresentação: Lata 400 g Sabor: Multicereais, milho, arroz e aveia.	
	12	unid	Produto em pó infantil composto lácteo. Apresentação: Lata 400g	